



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO CRP/05 N. 007/2008.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, estabelecida pela Portaria CRP/05 n.º 001/2008 e 002/2008, de 03 de janeiro de 2008 e 03 de março de 2008, respectivamente, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Empresa para confecção de cinco edições do Jornal do CRP/05**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues em local e data especificados neste edital. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas à Resolução CFP n.º. 010/07, de 1º de junho de 2007, e mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

Rua Delgado de Carvalho, nº. 53 – Tijuca - Rio de Janeiro

CEP.: 20.260-280

Data: 16 de julho de 2008

Horário: 09 horas e 30 minutos

1. DO OBJETO

O Conselho Regional de Psicologia - 5ª Região abre esta licitação para a contratação de empresa para confecção de fotolito e impressão de cinco edições do jornal, cujo objeto fará parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, segundo os seguintes parâmetros:

1.1 - Confecção dos fotolitos e impressões de 05 (cinco) edições de jornais com as seguintes características:

- a) Número de páginas: 20 (vinte), incluindo as capas;
- b) Número de cores: 4/2: policromia nas páginas 01, 10, 11 e 20 – duas cores nas demais páginas;
- c) Formato fechado: 28cm x 32cm;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

d) Formato aberto: 32cm x 56cm

e) Papel: Reciclato 75 gramas/m²;

f) Acabamento: dois grampos canoa;

g) Acabamento: dobra ao meio (quarta dobra invertida) para postagem via correio. A dobra será realizada de maneira que a última página do jornal (página 20) ficará exposta; e

h) Tiragem: 30.000 (trinta mil).

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Para a execução do serviço acima discriminado, a **CONTRATANTE** se obriga a fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações, documentos e demais elementos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

3.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 - Somente poderão participar desta LICITAÇÃO empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram o presente **EDITAL** os seguintes documentos:

a) Modelo de proposta de preço – Anexo I;

b) Minuta do Termo de Contrato – Anexo II.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes, devidamente fechados e indevassados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone, e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:



Conselho Regional de Psicologia - RJ

- LICITAÇÃO/Modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 001/2008
- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
- Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – RIO DE JANEIRO
- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - A entrega das propostas pelo licitante será feita em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 05;

6.2 - Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega da proposta, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05;

6.3 - Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

6.4 - O representante deverá identificar-se perante a Comissão através de **documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso;

6.5 - Este documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, **com firma reconhecida** ou, no caso do representante ser o próprio titular, **cópia autenticada do Contrato Social da Sociedade**. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

6.5.1 – a falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A documentação relativa ao envelope n.º. 01 (HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada por Cartório de Notas, catalogada, em ordem, numerada e rubricada e consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



Conselho Regional de Psicologia - RJ

acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrado;

- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidores).
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, **em plena validade**, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- g) Declaração em papel timbrado, da licitante, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.
- h) Declaração, em papel timbrado, de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha realizado serviços da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, serviços realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia.
- i) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste edital.

7.2. Os documentos solicitados nos itens “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” **deverão ter no máximo a data de sua emissão de 30 (trinta) dias anteriores da data da assinatura do edital.**

7.3. Na impossibilidade de se autenticar, **a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e autenticação até o dia 15 de julho de 2008, das 09h30min às 12h.**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

7.4. No caso da empresa licitante **ser cadastrada no SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (Situação do Fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

7.5. No caso da licitante apresentar a declaração do item 7.4, a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 7.1, letras "b", "c", "d", "e" e "f".

8. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO/DOCUMENTOS

8.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá, primeiramente, a abertura do envelope n.º 01, referente à documentação, cujo conteúdo será conferido, analisado e rubricado pelos seus membros e, a seguir, pelos representantes credenciados dos licitantes presentes;

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação devolverá o envelope n.º 02 aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preço, desde que não tenha havido recurso ou sua denegação, após terem assinado a Ata da Sessão Pública desta Licitação;

8.3 - Após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 02, dos licitante habilitados, referente à Proposta de Preço.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, de acordo com o Anexo I, sendo a última folha assinada e todas as demais rubricadas pelo titular ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras.

9.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem com base nas ofertas dos demais licitantes.

9.3. O preço deverá ser proposto em moeda nacional, escrito obrigatoriamente por extenso e em algarismos, entendendo-se que, em caso de divergência entre os valores expressos por estas modalidades, prevalecerá o de **MENOR VALOR**.

9.4. Os preços ofertados serão, obrigatoriamente, expressos nas unidades de fornecimento previstas no Anexo I e apresentados em valores líquidos, nele devendo estar computadas todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, tais como: impostos, encargos sociais, transportes, seguro, etc.

9.5. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas quaisquer inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

9.6. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua abertura.

9.7. Na proposta de preços deverão estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução inclusive retenção na fonte do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante cuja proposta:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições.

II - apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 9.648/98, previsto para a modalidade de Licitação/Tomada de Preço.

III - apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

IV - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei n.º 8666/93.

12. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1 - Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, que será firmado com o licitante vencedor, fica este obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

12.2 - O licitante vencedor deverá se comprometer com a confecção dos fotolitos e impressão dos jornais.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

13. DA FORMALIZAÇÃO

Após adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo II.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Terá o Adjudicatário o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

14.2 - Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de CONTRATO, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, considerando o menor preço entre os demais, para fazê-lo **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado**.

14.3 - A licitante vencedora que se recusar sem justificativa plausível, em não assinar o contrato deverá ressarcir prejuízos que porventura existir.

15. DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte; e

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 - O CRP/05 aplicará à LICITANTE vencedora do certame as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

15.3 – As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da primeira.

15.4 – Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

15.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

15.6 – A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

16. APRESENTAÇÃO DA PROVA

16.1 – A prova digital em alta definição e a prova heliográfica em baixa definição do miolo das 20 (vinte) páginas do jornal deverão ser entregues aos cuidados da Comissão Editorial na sede do CRP/05, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a licitante vencedora receber o arquivo. Caso a Comissão Editorial julgue necessário, a licitante vencedora deverá refazer o trabalho e entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.2. – A impressão só será realizada após a aprovação escrita das provas digital e em alta definição e heliográfica em baixa definição do miolo pela Comissão Editorial.

16.3. – Os jornais deverão ser entregues na sede do CRP/05, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após a aprovação das provas digital e em alta definição e heliográfica em baixa definição.

17. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital deverão ser encaminhados em dias úteis à **Comissão Permanente de Licitação deste CRP/05, através do fax: (21) 2139-5419 ou do e-mail: licitacao@crprj.org.br**, até 03 (três) dias úteis que antecedam a licitação.

17.1 – As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site em, no máximo, 03 (três) dias úteis.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "*Impressão gráfica de jornais*" - Código "3.1.32.13", do orçamento vigente.

19. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

19.1. – O recebimento do material ficará a cargo da Comissão Editorial na sede deste Conselho.

20. DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

20.1. A licitante vencedora efetuará a entrega do material juntamente com a nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CRP-05 até o **7º (sétimo) dia útil** do recebimento do mesmo.

20.2. O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal por um membro da Comissão Editorial, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Edital e aceitas pela contratada.

20.3. O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta tomada de preço.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

20.5. – O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e **inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.**



Conselho Regional de Psicologia - RJ

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATUAL

21.1. No interesse da Administração o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto, parágrafo 1º e 2º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

21.2. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

22.2 - O Presidente do CRP-05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela Assessoria Jurídica deste CRP-05.

22.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 - A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

22.5 - O contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser renovado de acordo com o estabelecido na lei de licitações ou única e exclusivamente a critério do contratante.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2008.

PEDRO PAULO GASTALHO DE BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação / CRP-05



Conselho Regional de Psicologia - RJ

ANEXO I

Proposta de Preço

Ao
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

Tomada de Preço n.º XXX/2008.

Atendendo ao Edital nº. XXX/2008 desse Conselho, vimos apresentar nossa proposta comercial:

ITEM	OBJETO	Tiragem por Edição	Valor por Edição	Valor Global de 05 Edições
01	Confecção de 05 (cinco) edições de jornais com as seguintes características: a) Número de páginas: 20 (vinte), incluindo as capas; b) Número de cores: 4/2: policromia nas páginas 01, 10, 11, e 20 – duas cores nas demais páginas; c) Formato fechado: 28cm x 32cm; d) Formato aberto: 32cm x 56cm; e) Papel: Reciclado 75 gramas/m2; f) Acabamento: dois grampos canoa; g) Acabamento: dobra ao meio (quarta dobra invertida) para postagem via correio. A dobra será realizada de maneira que a última página do jornal (página 20) ficará exposta; e h) Tiragem: 30.000 (trinta mil).	30.000		

- a) O **valor global** para prestação dos serviços de Confecção de **cinco edições do jornal**, conforme consignado na licitação, já inclusos todos os encargos, impostos, taxas, emolumentos e outros tributos que se façam necessários para a prestação dos serviços será de R\$ (.....).
- b) O valor de cada tiragem do jornal, ou seja, de uma edição relativa ao item 1.1, conforme consignado na licitação, já inclusos todos os encargos, impostos, taxas, emolumentos e outros tributos que se façam necessários para a prestação dos serviços será de R\$ (.....).



Conselho Regional de Psicologia - RJ

c) Prazo de validade da proposta será de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

Rio de Janeiro, de de 2008.

Nome:
Cargo/Função:
RG:
CPF:

Conselho Regional de Psicologia - RJ
ANEXO II

Minuta do Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA (cinco edições de jornais) QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO E A EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, autarquia federal, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Diretores Executivos** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e, e por outro lado a **Empresa** XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ambos domiciliados e residentes nessa Cidade, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de **serviço de Impressão de cinco edições do Jornal para esse CRP/05**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação/Tomada de Preço nº 007/2008**.

III- CLÁUSULA PRIMEIRO – OBJETO DO CONTRATO

1 – Confecção de fotolitos e impressões de cinco edições de Jornal, de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Número de páginas: 20 (vinte), incluindo as capas;
- b) Número de cores: 4/2: policromia nas páginas 01, 10, 11 e 20 – duas cores nas demais páginas;
- c) Formato fechado: 28 x 32 cm;
- d) Formato aberto: 32 x 56 cm
- e) Papel: Reciclato 75 gramas/m2;
- f) Acabamento: dois grampos canoa;
- g) Acabamento: dobra ao meio (quarta dobra invertida) para postagem via correio. A dobra será realizada de maneira que a última página do jornal (página 20) ficará exposta;
- h) Tiragem: 30.000 (trinta mil);



Conselho Regional de Psicologia - RJ

1.1 - A prova digital em alta definição e a prova heliográfica em baixa definição do miolo das 20 (vinte) páginas do jornal deverá ser entregues aos cuidados da **Comissão Editorial na sede do CRP/05, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, após a contratada receber o arquivo. Caso a Comissão Editorial julgue necessário, a contratada deverá refazer o trabalho e entregá-lo no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

1.2 - A impressão só será realizada após a aprovação escrita das provas digital e em alta definição e heliográfica em baixa definição do miolo pela Comissão Editorial do CRP/05.

1.3 - Os jornais deverão ser entregues na sede do CRP/05, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** após a aprovação das provas digital e em alta definição e heliográfica em baixa definição.

IV- CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2. A CONTRATADA se obriga:

- a)** Fornecer a mão-de-obra para a prestação dos serviços objeto deste convite, de acordo com a descrição consignada na cláusula primeira.
- b)** Deverá efetuar os serviços com eficiência, competência, cumprindo o estabelecido no objeto do presente contrato.
- c)** Cumprir fielmente o prazo proposto e estabelecido neste Contrato, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes pelo não cumprimento deste.
- d)** Comunicar, por escrito ao CONTRANTE quaisquer problemas relacionados à execução do presente Contrato;
- e)** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos prazos do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente pelo não cumprimento nas datas estabelecidas;
- f)** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência ou irregularidades cometidas, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, na execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. O CONTRATANTE se obriga:

- a)** No caso de qualquer problema referente à execução dos serviços, a contratante comunicará imediatamente e por escrito a contratada, a fim de que seja solucionado.
- b)** Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil, nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;
- c)** Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRAZO

O Contrato passará a vigorar a partir da data da sua assinatura, e seu término se dará com a quitação da obrigação ora pactuada ou no prazo de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

5. O valor total para a prestação dos serviços relativos ao presente Contrato, será de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, compreendendo o objeto da cláusula 1 deste Contrato.

5.1 – O valor para a prestação do serviço relativa a cada edição do jornal será de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

5.2 - Os valores a que se referem o item anterior serão pagos de acordo com a respectiva prestação de cada serviço, respeitando os preços apresentados na proposta, **até o 07º (sétimo) dia útil após a entrega de cada produto**, compreendendo o fornecimento de todos os insumos necessários.

5.3. O valor do presente Contrato têm como data base de reajuste o mês de **xxxxxxxx**, não devendo sofrer reajustes de valores durante os primeiros doze meses, com base no artigo 65 da Lei 8666/93.

5.4 O pagamento dos valores devidos sobre os serviços executados e consignados neste Contrato de prestação de Serviços, ficará condicionado à apresentação de **Certidão original** que comprove a **regularidade de pagamento com o INSS e com o FGTS** da Contratada.

5.5 - Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento referido no item 5.1, será realizado somente com a **apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pela Comissão Editorial do CRP/05**.

5.6 - O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, bem como quanto aos itens especificados na presente cláusula. Inclui a retenção na fonte do INSS, IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas do INSS e da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

5.7 – O valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, conforme artigo 65 e seus §§ da Lei 8666/93.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

CLÁUSULA SEXTA - DOTACAO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "**Impressão Gráfica de Jornais**" - Código "**3.1.32.13**", do orçamento Vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erro de execução, ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.2 – O CRP/05 aplicará à **CONTRATADA** as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

7.3 – As multas aplicadas pela **CONTRATANTE** serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

7.4 – Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

7.5 – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.6 - A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 7.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA, FRETE E OUTRAS.

A **CONTRATADA** fica responsável pelas despesas com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no edital de licitação.



Conselho Regional de Psicologia - RJ

9.1 - O cumprimento dos prazos não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições da forma de trabalho ou danos causados por seus empregados ou prepostos.

9.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato.

9.3 - A fiscalização da execução do presente contrato será exercido pelo Presidente da Comissão Editorial do CRP/05.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO E RESCISÃO

10. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, e pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.

10.1 - O Contrato para o objeto da presente licitação poderá ser estendido a critério da Contratante nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

10.2 No caso de renovação do contrato, o reajuste só deverá ocorrer mediante fundamentação e de acordo com o índice inflacionário do governo federal, que hoje é o IPCA.

10.3 - No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere à produção ou entrega dos materiais objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 03 (três) comunicados, será rescindido o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.1 - Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendida as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, de de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Identidade:
CPF:

2) _____
Identidade:
CPF: